



Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.
Parecer Único SUPRAM ASF nº. **0902936/2011**
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

PARECER ÚNICO Nº. **0902936/2011**

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço: Trechos da Rodovia MG 050 de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.	
Localização: Itaúna, Mateus Leme, Passos, Pratápolis e Formiga.	
Municípios: Juatuba, Mateus Leme, Azurita, Itaúna, Carmo do Cajuru, Divinópolis, Formiga, Pimenta, Córrego Fundo, Piumhi, Betânia, Pratápolis, Capitólio, Passos, São Sebastião do Paraíso.	

INTRODUÇÃO

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade licenciada (E-01-03-1) trata de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005) não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Consequentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorgas necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária Nascentes das Gerais deveria requerer ao órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF n.º 06982/2010, para supressão de vegetação nos trechos onde será realizada uma obra que contará com ações de implantação de 3ª faixa, interseção de acesso e correção de traçado, assim como criação de novas estruturas consideradas obras de arte como viaduto, rotatórias e pontes.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo se encontra sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental,



devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente. Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF nº. 06982/2010, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias em face de intervenção nos trechos:

- a) km 77 + 500 ao 77+ 660 (Rodovia MG 050) no município de Mateus Leme
- b) km 079 + 600 ao km 80 + 404 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna
- c) km 091 + 976 ao km 92 + 645 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna
- d) km 093 + 700 ao km 94 + 369 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna
- e) km 205 + 059 ao km206 + 095 (Rodovia MG 050) no município de Formiga
- f) km 357 + 060 ao km 358 + 120 (Rodovia MG 050) no município de Passos
- g) km 387 + 600 ao km 389 + 668 (Rodovia MG 050) no município de Pratápolis

A equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou os trechos mencionados, conforme Relatório de vistoria ASF n.º 39/2011, anexo ao processo. Após a vistoria, foi encaminhado o ofício Supram ASF n.º 790/2011, solicitando informações complementares ao processo, que foram devidamente respondidas pela Concessionária Nascentes das Gerais, conforme protocolo R168387/2011 e R145511/2011. Em consulta ao ZEE – Zoneamento Ecológico de Minas Gerais verificou-se que o trecho requerido pelo empreendedor está fora da área de amortecimento das unidades de conservação ambiental.

DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

PROCESSO 06982/2010

Iniciemos a discussão a partir da caracterização da supressão/intervenção por trecho vistoriado.

Juntamente com os requerimentos para supressão de vegetação, o empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PUP/PTRF), todos elaborados pela empresa Lume Estratégia Ambiental. Está acostada aos autos (página 405) a Anotação de Responsabilidade Técnica n.º1-40767580, Responsável Técnico Helaine de Sousa (Eng. Florestal – CREA/MG 115249/D).

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Conforme estudos apresentados foram inventariados todos os indivíduos arbóreos existentes na margem da rodovia onde ocorrerá a intervenção somada à área de influência (a área de influência é aquela na qual possam ser alocadas máquinas e canteiro de obras), adotando a Unidade Amostral (UA) para cada caso. Conforme método utilizado, foram identificados nos referidos trechos um total de 3366 indivíduos arbóreos de CAP > 15,7cm. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada.

Para a determinação do volume total com casca – VTcc (m³) dos indivíduos arbóreos mensurados, utilizaram equações volumétricas do CETEC (1995) indicadas para Floresta Estacional Semidecidual e para reflorestamentos de *Eucalyptus sp.* A conversão de volume sólido (m³) para volume de madeira empilhada – Ve (st) foi feita com base no Manual de Normas de Controle da Intervenção em Vegetação Nativa e Plantada do Estado de Minas Gerais, IEF.



CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

a) TRECHO KM 77+500 AO KM 77+660

Este trecho encontra-se inserido no município de Mateus Leme. Tem início nas coordenadas geográficas UTM X= 551300 e Y= 7785500. A finalidade da intervenção é para implantação de ponto de ônibus nas duas margens da rodovia. A área encontra-se amplamente antropizada, sendo ocupada principalmente por herbáceas, das espécies *Brachiaria decumbens* (capim brachiaria) e *Panicum maximum* (capião-colonião). Foi quantificado apenas um indivíduo arbóreo pertencente à espécie *Pouteria ramiflora* (grão de galo), não sendo esta espécie ameaçada de extinção ou imune de corte.

- Não foi verificado neste trecho necessidade de outorga.

b) TRECHO KM 079+600 ao KM 80+404

Este trecho ITV 24 está localizado no município de Itaúna. Tem início nas coordenadas UTM X=549258 e Y= 7784492. A tipologia vegetacional onde está inserida o referido trecho é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual. Conforme tabela 8, pág. 028 do processo em pauta foram mensurados 93 indivíduos arbóreos.

Neste trecho ocorrerá alteração do traçado da pista, com início na margem direita, com necessidade de aterro e supressão de gramíneas exóticas da espécie *Melinis minutiflora*. Segue com corte em talude e supressão de indivíduos arbóreos nativos das espécies *Platydictyon elegans*, *Pouteria ramiflora*, *Anadenanthera colubrina*, *Handroanthus áurea* e outros. Na margem esquerda segue com aterro, com necessidade de supressão de indivíduos arbóreos exóticos do gênero *Bambusa sp.*

c) TRECHO KM 091+976 ao KM 92+645

Trecho sob ITV 33 localizado em Itaúna. Tem início nas coordenadas UTM X=539619 e Y=7780627. A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

As obras ocorrerão na margem esquerda da rodovia para melhoria em trevo. Esta intervenção será basicamente em uma área particular com plantio de eucaliptos, cuja idade é em torno de 03 anos. Observou-se a presença de linha de transmissão.

De acordo com a tabela 9, constante na página 029 foram mensurados 1.357 indivíduos, sendo 1.333 indivíduos exóticos da espécie *Eucalyptus sp.* e os demais indivíduos nativos, das espécies *Myracrodruon urundeuva*, *Acrocromia aculeata*, *Holocalix balansae*, *Cróton urucurana*.

Neste trecho ocorrerá intervenção em área de preservação permanente na margem esquerda do Ribeirão das Gorduras. Foi apresentado requerimento para intervenção em área de 0,114 hectares e levantamento topográfico.

d) TRECHO KM 093+700 ao KM 93+369

Este trecho é representado pelo ITV 34 no município de Itaúna. Tem início nas coordenadas UTM X=538132 e Y=7780400. A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.



Neste trecho ocorrerá intervenção nas duas margens da pista para elevação do greide da pista e melhoria no traçado. Haverá necessidade de supressão de indivíduos nativos, com predomínio das espécies arbóreas *Luehea divaricata*, *Rapanea umbelata*, *Myracrodruom urundeuva*, *Stryphinodendrom puccherrimum*, *Zantroylum caribeum*.

De acordo com senso apresentado, tabela 10 pág. 031 do processo em pauta, neste trecho de intervenção serão afetados 77 indivíduos. Haverá intervenção em duas áreas de preservação permanente, uma área de 0,223 hectares e outra de 0,140 hectares, totalizando 0,363 hectares.

No Km 83+800 foi observada a necessidade de prolongamento de bueiro existente. Assim, foi formalizado o processo de outorga nº.06367/2011. Também foi identificada a necessidade de prolongamento de bueiro para servidão de passagem de canal utilizado para desvio parcial de curso d'água, trecho Km 93+898, sendo formalizado o processo de outorga nº06366/2011.

e) TRECHO KM 205+059 ao KM 206+095

Este trecho é representado pelo ITV 85 localizado no município de Formiga com início nas coordenadas UTM X=550293 e Y=7737759. A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

Neste trecho ocorrerá intervenção para mudança do traçado da pista onde deverão ser executadas movimentação de solo, como corte e aterro na margem esquerda da rodovia, com necessidade de supressão de indivíduos arbóreos nativos com predomínio das espécies *Luehea divaricata*, *Rapanea umbelata*, *Myracrodruom urundeuva*, *Lithraea molleoides*, *Platypodium elegans*, *Psidium guajava*, *Casuarina equisetifolia*, *Cecropia glaziovi*, *Protium hepta*.

Conforme senso apresentado (tabela 11 pág. 33), neste trecho foram identificados 631 indivíduos arbóreos

Nas coordenadas UTM X=449540 e Y=7737726 Km 206+340, foi constatada a necessidade de prolongamento de bueiro em curso d'água (nascente). O afloramento do lençol freático é tributário pela margem esquerda do córrego da Areia, que por sua vez é afluente pela margem direita do Ribeirão do Quilombo, onde contribui pela margem direita para o Rio Formiga, cuja foz se encontra na represa de Furnas. Esta intervenção é necessária uma vez que as obras a serem implantadas provocam aterros, interferindo em curso d'água.

Para realizar esta intervenção foi formalizado o processo de outorga nº 06365/2011.

f) TRECHO KM 357+060 ao KM 358+120

Trecho representado pelo ITV 150 localizado no município de Passos com início nas coordenadas UTM X=330531 e Y=7695341. A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

Ocorrerá intervenção para implantação de nova pista margem esquerda e inclusão de alças de acesso ao município de Passos e retornos na rodovia.



Haverá movimentação do solo localizada em área com características rurais com desapropriação de faixa de terreno utilizado atualmente como pastagem, havendo a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos de pequeno porte. Foram quantificados 11 indivíduos, conforme tabela 12 pág. 035.

Neste trecho não haverá intervenção em curso de água.

g) TRECHO KM 357+060 ao KM 358+120

Este trecho ITV 166 localiza-se no município de Pratápolis. Tem início nas coordenadas UTM X=306007 e Y=7695341. A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual

A finalidade da intervenção é para mudança do traçado da pista, com necessidade de aterro na margem esquerda da rodovia para redução do ângulo da curva e implantação de nova pista e inclusão de alças para retornos na rodovia e melhorias no acesso ao município de Pratápolis.

As bordas do limite de intervenção apresentam vegetação herbácea das espécies como *Panicum maximum* (capim colônia), *Brachiaria decumbens* (capim brachiaria), *Baccharis tridentata* (alecrim), *Piper sp*, *Cymbopogon citratus* (capim limão). No interior do ITV em questão a área caracteriza-se por ser um ambiente úmido, com presença marcante de serrapilheira e de cipós. Em ambas as margens da rodovia ocorrerão intervenção em áreas de preservação permanente. De acordo com senso apresentado pág. 38, tabela 13, foram mensurados 1273 indivíduos arbóreos. Foram quantificados 23 indivíduos protegidos das espécies *Handroanthus sp* (ipê).

De acordo com relatório de vistoria 39/2011 foram observados indivíduos arbóreos nativos com predomínio das espécies *Platypodium elegans*, *Casearea arborea*, *Piptadenia gonoacanta*.

Neste trecho haverá necessidade de prolongamento de bueiros em curso d'água localizados nas coordenadas UTM X=304791 e Y=7694506 e coordenadas UTM X=304758 e Y=7694458. Foram formalizados os processos de outorga nº.02084/2011 e nº.02085/2011, para regularização das intervenções necessárias. A área de intervenção em área de preservação permanente será de 0,477 hectares.

TABELA 1:

Trecho de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A entre os trechos contemplados neste parecer:

ITV's	N	Volume total da população		Municípios
		Exótica	Nativa	
Ponto de Onibus	1	-----	0,038714	Mateus Leme
24	93	14,8387	32,8387	Itaúna
33	1357	39,1349	1,5690	Itaúna
34	77	-----	25,8705	Itaúna
85	631	3,098889	56,23911	Formiga
150	11	-----	2,35452	Passos



166	166	-----	2963,1878	Pratápolis
Total	3366	57,072489	3082,004811	

TABELA 2:

Número de espécies ameaçadas e/ou imunes ao corte:

ITV's	Espécies Protegidas	N	VTcc(m ³)	Ve (st)
24	Handroanthus sp	3	0,3068	0,4606
33	Myracrodruon urundeuva	3	0,3768	0,56523
34	Myracrodruon urundeuva	9	0,4889	0,7334
85	Myracrodruon urundeuva	2	1,7336	2,7143
	Handroanthus sp	5		
150	Handroanthus sp	1	0,47085	0,3139
166	Handroanthus sp	39	0,2004	0,3008
Total		90	3,6534	5,0878

N= número de indivíduos arbóreos

RESULTADO GERAL

Diante dos resultados apresentados nas tabelas 1 e 2 conclui-se que o volume total com casca (VTcc), englobando todos os projetos de intervenção rodoviária, é igual a 3082,004811 m³ para as espécies nativas e 57,072489 m³ para espécies exóticas.

Do total de indivíduos arbóreos mensurados (3366 indivíduos), 49 deles pertencem à espécie *Handroanthus sp*, conhecida como ipê, cujo volume é 1,71 m³. Estas espécies, conforme a Lei Estadual n.º 9.743/1988, são consideradas imunes de corte.

Além destas, foi quantificada a espécie *Myracrodruon urundeuva* (aroeira-do-sertão), que consta como ameaçada de extinção no âmbito federal (Instrução Normativa IBAMA nº 6/2008) e como vulnerável no âmbito estadual (Deliberação Copam n.º 367/2008). Foram encontrados 41 indivíduos representantes dessa espécie, que somam 1,94 m³. Dessa forma, estas espécies devem ser devidamente compensadas, em decorrência das suas remoções no local, conforme descrito no PTRF.

Foi apresentado PTRF nas páginas 060 e 072 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla, dentre outras espécies, o Ipê Amarelo e a Aroeira do Sertão.

A proposta de compensação ambiental (florestal) está contemplada na página 051, na proporção de 20, árvores para cada indivíduo considerado ameaçado de extinção e/ou imune ao corte, todavia, a Deliberação Normativa COPAM n.º 114, de 10 de abril de 2008, art. 6, alínea "c" que disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos (...) delibera que a relação é de 40 mudas para cada exemplar autorizado; portanto, o empreendedor deverá re-introduzir um total de 134.640 indivíduos.

Deverá ser apresentada em condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado à CPB.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Quando da concessão da Licença de Operação, não foi solicitado ao empreendimento o cumprimento da Compensação Ambiental, legalmente prevista no artigo 36 da Lei 9985/2000.



No entanto, a Lei Federal nº. 9.985/2000, estabelece no seu art. 36, que no licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Em atendimento ao disposto na legislação vigente, a exigência da compensação ambiental do empreendimento foi contemplada no Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008 – Parecer Único SUPRAM ASF nº85630/2010 – Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

INTERVENÇÃO EM APP E OUTORGA

Foram formalizados para o ITV 34 localizado no município de Itaúna, no Km 93+838 processo de outorga nº. 06367/2011 e para o Km 93+898 processo de outorga nº. 06366/2011 que corresponderá em correção da curva horizontal com prolongamento de dispositivos. Ressalta-se que a correção da curva para este ponto, implicará em aterros em ambas as margens, sendo assim, necessário o prolongamento dos dispositivos.

Para o ITV 85 localizado no município de Formiga, KM 206+340 foi protocolado o processo de outorga nº 06365/2011. O ponto objeto de outorga corresponderá em alteração do traçado com amplitude de curva que implicará em aterros na margem esquerda, sendo necessária a implantação de dreno de talvegue.

Para o ITV 166 localizado no município de Pratápolis foram formalizados os processos de outorga nº2084/20111, referente ao Km 389+497,33 e processo nº. 02085/2011, referente ao Km 389+11,13. As obras corresponderam em correção de traçado, com prolongamento de dispositivo e implantação de novo dispositivo. Ressalta-se que a correção de traçado para este segmento, implicará em aterros a montante do dispositivo existente, sendo necessário o prolongamento do mesmo.

Todos os processos acima mencionados foram analisados e deferidos pela SUPRAM ASF, sendo o status atual, aguardando publicação da portaria de outorga.

CONTROLE PROCESSUAL

O presente adendo tem por objetivo a análise do Processo de APEF n.º 06982/2010, vinculado ao Processo nº. 12082/2005/002/2008. Foram analisadas as autorizações para supressão de vegetação nos trechos onde será realizada uma obra que contará com ações de implantação de 3ª faixa, interseção de acesso e correção de traçado, assim como criação de novas estruturas consideradas obras de arte, como viaduto, rotatórias e pontes, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas.

Foram analisadas, ainda, as intervenções em áreas de preservação permanente e recursos hídricos, para os seguintes trechos:

- a) km 77 + 500 ao 77+ 660 (Rodovia MG 050) no município de Mateus Leme.

Neste trecho a finalidade da intervenção é para implantação de ponto de ônibus nas duas margens da rodovia. A área encontra-se amplamente antropizada, sendo ocupada principalmente por herbáceas, tendo sido quantificado apenas um indivíduo arbóreo



pertencente à espécie *Pouteria ramiflora* (grão de galo), a qual não é espécie ameaçada de extinção ou imune de corte.

Não foi verificada neste trecho a necessidade de outorga.

b) km 079 + 600 ao km 80 + 404 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna

Neste trecho ocorrerá alteração do traçado da pista, com início na margem direita, com necessidade de aterro e supressão de gramíneas exóticas. Será necessária a supressão de indivíduos arbóreos nativos. Na margem esquerda segue com aterro, com necessidade de supressão de indivíduos arbóreos exóticos.

c) km 091 + 976 ao km 92 + 645 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna

A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

As obras ocorrerão na margem esquerda da rodovia para melhoria em trevo. Esta intervenção será basicamente em uma área particular com plantio de eucaliptos, cuja idade é em torno de 03 anos. Observou-se a presença de linha de transmissão.

Nessa área foram mensurados 1.357 indivíduos, sendo 1.333 indivíduos exóticos da espécie *Eucalyptus sp.* e os demais indivíduos nativos, das espécies *Myracrodruom urundeuva*, *Acrocromia aculeata*, *Holocalix balansae*, *Cróton urucurana*.

Neste trecho ocorrerá intervenção em área de preservação permanente em 0,114 ha. na margem esquerda do Ribeirão das Gorduras.

d) km 093 + 700 ao km 94 + 369 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna

A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

Neste trecho ocorrerá intervenção nas duas margens da pista para elevação do greide da pista e melhoria no traçado. Haverá necessidade de supressão de indivíduos nativos, com predomínio das espécies arbóreas *Luehea divaricata*, *Rapanea umbelata*, *Myracrodruom urundeuva*, *Stryphinodendrom puccherimum*, *Zantroyllum caribeum*.

Nesse trecho de intervenção serão afetados 77 indivíduos. Haverá intervenção em duas áreas de preservação permanente, sendo uma área de 0,223 hectares e outra de 0,140 hectares, totalizando 0,363 hectares.

No Km 93+898 foi identificada a necessidade de prolongamento de bueiro para servidão de passagem de canal utilizado para desvio parcial de curso d'água, para tanto, foi formalizado o processo de outorga n.º 06366/2011.

Também no Km 83+800 foi observada a necessidade de prolongamento de bueiro existente. Assim, foi formalizado o processo de outorga n.º 06367/2011.



e) km 205 + 059 ao km206 + 095 (Rodovia MG 050) no município de Formiga

A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

Neste trecho ocorrerá intervenção para mudança do traçado da pista onde deverão ser executadas movimentação de solo, como corte e aterro na margem esquerda da rodovia, com necessidade de supressão de indivíduos arbóreos nativos com predomínio das espécies *Luehea divaricata*, *Rapanea umbelata*, *Myracrodruom urundeuva*, *Lithraea molleoides*, *Platypodium elegans*, *Psidium guajava*, *Casuarina equisetifolia*, *Cecropia glaziovi*, *Protium hepta*.

Nesse trecho foram identificados 631 indivíduos arbóreos

No Km 206+340, foi constatada a necessidade de prolongamento de bueiro em curso d'água (nascente).

Esta intervenção é necessária uma vez que as obras a serem implantadas provocam aterros, interferindo em curso d'água.

Para realizar esta intervenção nessa nascente foi formalizado o processo de outorga nº 06365/2011.

A intervenção na área de nascente está amparada pelo disposto no § 6º do art. 13 da Lei estadual 1309/2002, *in verbis*:

Art. 13 - A supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizado e motivado em procedimento administrativo próprio, quando não existir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.
(...)

§6º - A supressão de vegetação nativa protetora de nascente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

f) km 357 + 060 ao km 358 + 120 (Rodovia MG 050) no município de Passos

A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual.

Ocorrerá intervenção para implantação de nova pista margem esquerda e inclusão de alças de acesso ao município de Passos e retornos na rodovia.

Haverá movimentação do solo localizada em área com características rurais com desapropriação de faixa de terreno utilizado atualmente como pastagem, havendo a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos de pequeno porte. Foram quantificados 11 indivíduos.

Neste trecho não haverá intervenção em curso de água.

g) km 387 + 600 ao km 389 + 668 (Rodovia MG 050) no município de Pratápolis



A tipologia vegetacional é caracterizada como Cerrado em transição com Floresta Estacional Semidecidual

A finalidade da intervenção é para mudança do traçado da pista, com necessidade de aterro na margem esquerda da rodovia para redução do ângulo da curva e implantação de nova pista e inclusão de alças para retornos na rodovia e melhorias no acesso ao município de Pratápolis.

As bordas do limite de intervenção apresentam vegetação herbácea. Em ambas as margens da rodovia ocorrerão intervenção em áreas de preservação permanente. De acordo com senso apresentado foram mensurados 1273 indivíduos arbóreos. Foram quantificados 23 indivíduos protegidos das espécies *Handroanthus sp* (ipê).

De acordo com o Auto de Fiscalização n.º ASF 39/2011 foram observados indivíduos arbóreos nativos com predomínio das espécies *Platypodium elegans*, *Casearea arbórea*, *Piptadenia gonoacanta*.

Neste trecho haverá necessidade de prolongamento de bueiros em curso d'água localizados. Assim, foram formalizados os processos de outorga n.º 02084/2011 e n.º 02085/2011. A intervenção em área de preservação permanente será de 0,477 hectares.

A obra é de utilidade pública, como dispõe a alínea "b" do §3º, inciso I, do art. 13 da Lei Estadual nº 14.309, de 19 de junho de 2002 c/c alínea "b", inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006.

Não obstante ser a obra de utilidade pública, imprescindível a apresentação de Plano de Utilização Pretendida – PUP e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, os quais se encontram nas páginas 12 a 47 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê Amarelo e a Aroeira do Sertão.

A proposta de compensação florestal está contemplada na página 51 dos autos, na proporção de 20 árvores para cada indivíduo considerado ameaçado de extinção e/ou imune ao corte, no entanto, a Deliberação Normativa COPAM n.º114, de 10 de abril de 2008, na alínea "c", do art. 6º, disciplina o procedimento para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos estabelece que a relação é de 40 mudas para cada exemplar autorizado; portanto, tendo em vista que serão suprimidos 3.366 indivíduos arbóreos, o empreendedor deverá providenciar a reposição de um total de 134.640 indivíduos.

Foram catalogados 3.366 indivíduos arbóreos a serem suprimidos, dentre os quais estão 49 (quarenta e nove) Ipês e 41 (quarenta e um) Aroeiras-do-sertão, espécies essas imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção.

A espécie Aroeira-do-sertão consta como ameaçada de extinção no âmbito federal, conforme disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 23 de setembro de 2008 e como vulnerável no âmbito estadual, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 367, de 15 de dezembro de 2008. Conforme consta deste parecer, foram encontrados 41 indivíduos representantes desta espécie.

Em relação ao Ipê, destacamos que a espécie é declarada como de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte, conforme disposto na lei estadual n.º 9.743, de 15 de dezembro de 1988.



Ratificamos que, não obstante ser a obra de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº 9.743/88, bem como a Portaria Normativa IBAMA nº 83, de 26 de setembro de 1991, que trata da proteção das espécies de Aroeira e Gonçalo-alves, necessária se faz a apresentação de compensação das árvores que serão suprimidas, conforme relatado acima, o que ficará em foro de condicionante, devendo, portanto, a compensação dos exemplares suprimidos ser procedida na forma da alínea “c” do artigo 6º da DN 114/2008, em decorrência das suas remoções no local.

Ficará em condicionante a apresentação de proposta de área a ser destinada para compensação destes indivíduos. Tanto a proposta de área, bem como o plano de manejo a ser adotado deverão ser protocolados perante à CPB.

Tendo em vista a intervenção em 0,9064 ha. em áreas consideradas de preservação o empreendedor deverá apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA nº 369/2006.

Quanto aos pedidos de outorga Processos n.ºs 06365/2011; 06366/2011; 06367/2011; 2084/2011 e 2085/2011, os processos foram analisados e deferidos pela SUPRAM, sendo que aguardam publicação das portarias de outorga.

Em relação à compensação ambiental, em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto nº 45.629/2011, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, foi exigida no Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008 – Parecer Único SUPRAM ASF n.º 85630/2010 – Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008, portanto, dispensada neste adendo.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse Conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

Assim, nada obsta a aprovação do presente Adendo, pelo que sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal, contemplado inclusive intervenções em áreas de preservação permanente, na faixa de domínio da Rodovia MG 050, nos trechos descritos neste parecer localizados nos municípios de Itaúna, Mateus Leme, Formiga, Passos e Pratápolis, cujo prazo é vinculado ao da Licença de Operação, desde que atendidas as condicionantes ora sugeridas.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, nos trechos descritos neste parecer localizados nos municípios de Itaúna, Mateus Leme, Formiga, Passos e Pratápolis, no prazo de validade da Licença de Operação.

O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo. As aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.



Intervenções autorizadas

Especificação	Autorizado	Area (ha)
Intervenção em APP	(X) sim () não	0,9064
Area onde ocorrerá supressão de vegetação	(X) sim () não	22,55
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

Data: 15/12/2011

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Shirlei de Souza Lelis	CRBio 44.392-04/D	
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Sônia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 486.607-5	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço:	
Localização: Itaúna, Mateus Leme, Formiga Passos e Pratápolis.	
Municípios:	
Referência: Processo 06982/2010	VALIDADE: Na validade da LO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar à CPB a área para compensação dos 3366 indivíduos autorizados para supressão, totalizando 134.640 indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado, conforme proposta apresentada nos estudos constante deste processo. Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela CPB.	30 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo.
02	Promover o cercamento da faixa de domínio do techo de intervenção deste adendo.	90 dias a partir da concessão da licença.
03	Apresentar à CPB proposta de medida compensatória na forma da Resolução CONAMA nº 369/2006 referente à intervenção em APP em área de 0,9064 ha.	30 dias a partir da concessão da licença.
04	Apresentar ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM/ASF relatório em formato de tabela, de cumprimento de todas as condicionantes aprovadas no processo de licenciamento ambiental inclusive aquelas impostas por outros órgãos ambientais. A tabela deverá demonstrar as condicionantes, os prazos de execução e a situação em que se encontram cada uma.	90 dias a partir da concessão da licença.
05	Apresentar ao Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM/ASF relatório em formato de tabela, de cumprimento de todas as condicionantes aprovadas no processo de licenciamento ambiental inclusive aquelas impostas por outros órgãos ambientais. A tabela deverá demonstrar as condicionantes, os prazos de execução e a situação em que se encontram cada uma.	90 dias a partir da concessão da licença.



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço: Trechos da Rodovia MG 050	
Localização: Itaúna, Pratápolis, Formiga, Passos e Mateus Leme	
Municípios: Itaúna, Pratápolis, Formiga, Passos e Mateus Leme	
Referência: Processo 06982/2010	VALIDADE: na validade da LO.

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal foi previsto o montante de 3366 indivíduos na população total, sendo 90 indivíduos protegidos por lei, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

Volume da População Total	3139,0773 m ³
Volume da População de espécies protegidas	3,6534 m ³
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume em steres (Fator 1,5)	469,6159 st
Volume total de carvão (Fator 0,333)	

Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso

DADOS DO IMÓVEL: Processo 06982/2010		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 S/A		
a) km 77 + 500 ao 77+ 660 (Rodovia MG 050) no município de Mateus Leme		
b) km 079 + 600 ao km 80 + 404 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna		
c) km 091 + 976 ao km 92 + 645 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna		
d) km 093 + 700 ao km 94 + 369 (Rodovia MG 050) no município de Itaúna		
e) km 205 + 059 ao km 206 + 095 (Rodovia MG 050) no município de Formiga		
f) km 357 + 060 ao km 358 + 120 (Rodovia MG 050) no município de Passos		
g) km 387 + 600 ao km 389 + 668 (Rodovia MG 050) no município de Pratápolis		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050 S/A	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: diversos	Telefone: (37) 3229 0050

SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
	Total	% no todo
Área do imóvel	3366 indivíduos isolados	100
Área de reserva legal (ARL-ha):		
Área de preservação permanente (APP-ha):		
Área requerida para desmate (ARD - ha):		
Área liberada para desmate (ALPD- ha):	3366 indivíduos isolados	100



Área remanescente (ha): pastagem, reserva legal, empreendimento e APP.	0
--	---

TIPOLOGIA VEGETACIONAL	Transição Mata Atlântica/Cerrado
------------------------	----------------------------------

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	x	x	Corte raso sem destoca		
Corte seletivo			Outros		

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m ³)					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	3082,004811 m ³	57,072489 m ³	Madeira para outros fins		